



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 11:740 — Aumenta o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Santa Comba Dão com um escrivão e um oficial de diligências.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:741 — Abre um crédito na colónia de Cabo Verde para pagamento dos vencimentos dos ajudantes de escrivão da comarca de Sotavento.

Portaria n.º 11:742 — Reforça a verba destinada a «Exercícios findos» — Para pagamento de despesas não previstas — A pagar na metrópole» da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia de Macau.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 11:743 — Fixa o preço de venda ao público da batata de consumo.

contrapartida das disponibilidades das seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da aquela colónia em vigor:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 10.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	3.000\$00
Artigo 43.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	11.660\$00
Artigo 87.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	10.820\$00

CAPÍTULO 6.º

Artigo 151.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	4.160\$00
---	-----------

CAPÍTULO 9.º

Artigo 212.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	1.800\$00
	31.440\$00

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 7 de Março de 1947. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 11:742

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 9.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, reforçar com a quantia de 5.000\$ a verba destinada a «Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas — A pagar na metrópole» da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia de Macau em vigor, por transferência de igual quantia da do capítulo 4.º, artigo 35.º, n.º 1) da mesma tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.

Ministério das Colónias, 7 de Março de 1947. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Portaria n.º 11:740

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Santa Comba Dão com um escrivão e um oficial de diligências.

Ministério da Justiça, 7 de Março de 1947. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª secção

Portaria n.º 11:741

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 13.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Cabo Verde um crédito especial de 31.440\$, destinado ao pagamento dos vencimentos dos ajudantes de escrivão da comarca de Sotavento, criados pelo artigo 67.º do decreto n.º 35:777, de 1 de Agosto de 1946, saindo a

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Intendência Geral dos Abastecimentos

Portaria n.º 11:743

Pela portaria n.º 11:541, de 22 de Outubro de 1946, fixou-se em 2\$60 por quilograma o preço máximo de